Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: g1ln65n7 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 14/02/2017 Projeto de emenda constitucional nº 4/2017 Protocolo nº 253/2017 Processo nº 83/2017
Autor: Dep. Janaina Riva **Coautor(es):** Dep. Guilherme Maluf	

Modifica o artigo 220 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que disciplina repasse à saúde.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica alterado o artigo 220 da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 O Estado aplicará anualmente, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde.

Parágrafo único - a fim de atingir o percentual de 15%, o Estado acrescentará anualmente um mínimo de 0,5% nos exercícios financeiros de 2018 até 2023".

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Fevereiro de 2017

Janaina Riva
Deputada Estadual

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de emenda constitucional propõe a elevação do volume financeiro de aplicação de recursos públicos em ações de atenção e promoção a saúde para o percentual de 15% da arrecadaçõ de impostos que cabem ao Estado.

É pública e notória a dificuldade de manutenção dos programas de assistência à saúde pelo Estado e municípios, tendo em vista a demanda crescente por serviços públicos, agravadas pela crise que o Brasil passa. Mato Grosso tem batido recordes de arrecadação todo ano, por tanto, nada mais justo que promover um aumento nos repasses da saúde, fazendo com isso que as entidades filantrópicas que prestam serviços relevantes a Mato Grosso, melhorem seu atendimento.

As entidades filantrópicas estão mobilizadas em prol da manutenção das ações de atenção e promoção à saúde, exigindo do Poder Público uma resposta eficaz para o enfrentamento da crise que assola a saúde em nosso estado colocando em risco a continuidade da prestação de serviço.

A prioridade dentre todas as obrigações sociais para com a população, no atual quadro , deve ser dada para a manutenção das ações e programas de atenção a saúde, cabendo a Poder Público executar todas medidas possíveis e necessárias para preservar as parcerias com entidades assistenciais, responsáveis por dar cobertura à população, assim como melhorar todo sistema de saúde público afim de manter a integridade da saúde das pessoas nos momentos de maior dificuidade.

O acréscimo na destinação de recursos representa o esforço minimo do Estado para que não haja prejuízo à população no atendimento dos serviços de saúde, demonstrando efetivamente que a manutenção e melhora dos programas e ações de atenção médico-hospitalar é uma política pública prioritária para os gestores públicos de Mato Grosso.

Sendo assim, buscando contribuir para que os problemas na saúde em nosso Estado sejam sanados, é que apresento esse Projeto de Emenda Constitucional e conto com o apoio dos demais pares pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Fevereiro de 2017

Janaina Riva
Deputada Estadual

Guilherme Maluf
Deputado Estadual